

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Instaura sindicância administrativa n.º 02/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pela Coordenadora Administrativa, informando possível irregularidade na conduta de servidores.

Considerando que se tratam de fatos potencialmente irregulares, cuja autoria e materialidade precisam ser melhor apurada;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR**, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 01/2022 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis infrações praticadas pela T.E.F e R.E.S**, para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo.



Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de março de 2022.



RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo